

## RESOLUÇÃO CONSEACC/BP 10/2018

**APROVA O REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO, CURRÍCULOS 0004-B1 E 0004-B2, DO CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.**

A Presidente do Conselho Acadêmico de Campus – CONSEACC do Campus Bragança Paulista, no uso das atribuições que lhe confere o art. 23 do Regimento e em cumprimento à deliberação do Colegiado em 7 de junho de 2018, constante do Parecer CONSEACC/BP/CP/IT 4/2018, Processo CONSEACC/BP/CP/IT 4/2018, baixa a seguinte

### RESOLUÇÃO

**Art. 1º** Fica aprovado, conforme anexo, o Regulamento de Atividades Complementares do curso de Administração, currículos, 0004-B1 e 0004-B2, do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Bragança Paulista, 7 de junho de 2018.

*Profa. Márcia Aparecida Antônio*  
**Presidente**

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES  
CURSO DE ADMINISTRAÇÃO – CAMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**CAPÍTULO I  
CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Regulamento visa normatizar as Atividades Complementares do Curso de Administração.

**Parágrafo único.** As Atividades Complementares são consideradas parte integrante do curso de graduação em Administração da USF – Campus Bragança Paulista e estão em consonância com a legislação vigente.

As Atividades Complementares são componentes curriculares que possibilitam o reconhecimento, por avaliação, de habilidades, conhecimentos e competências do aluno, inclusive adquiridas fora do ambiente escolar, abrangendo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, opcionais, de interdisciplinaridade, especialmente nas relações com o mundo do trabalho e com as ações de extensão junto à comunidade. (Art. 8º Res. CNE/CES-4/2005)

**Art. 2º** As Atividades Complementares do curso de Administração do Campus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF concentram uma carga horária de 160 horas, sendo seu integral cumprimento indispensável à integralização da carga horária do respectivo curso, devendo o seu cumprimento ser distribuído ao longo do curso.

**§ 1º** O resultado do processo de aprendizagem das atividades complementares deverá ser uma formação profissional que, além da base específica consolidada, capacite o egresso a atuar interdisciplinarmente em áreas afins, resolver problemas, tomar decisões, trabalhar em equipe e comunicar-se dentro da multidisciplinaridade dos diversos saberes que compõem a formação universitária, estes entendidos como toda e qualquer atividade acadêmica que constitua o processo de aquisição de competências e habilidades necessárias ao exercício da profissão e inclua os estudos linguísticos e tecnológicos, as práticas profissionalizantes, os estudos complementares, estágios, seminários, congressos, projetos de pesquisa, de extensão, cursos sequenciais, de acordo com as diferentes propostas do colegiado da IES e cursada pelos estudantes, conforme seu interesse e disponibilidade.

**§ 2º** Compreende-se, no conceito de Atividades Complementares, passíveis de aproveitamento como tal, todas as atividades de natureza acadêmica realizadas a partir do semestre de ingresso do aluno no Curso, que guardem, obrigatoriamente, correspondência com as temáticas de interesse do Curso, compreendidas nos programas das disciplinas que integram o currículo e capazes de contribuir para a formação acadêmica.

## CAPÍTULO II

### DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 3º** As Atividades Complementares do curso de Administração são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, podendo ser desenvolvidas em:

- I. atividades de ensino;
- II. atividades de pesquisa;
- III. atividades de extensão e cultura.

**Art. 4º** As atividades complementares do curso de Administração são atividades de ensino, pesquisas e extensão enriquecedoras e implementadoras do perfil de egresso delineado pelo projeto pedagógico do curso, não se caracterizando como estágio ou trabalho de conclusão de curso.

**§ 1º** O registro acadêmico das atividades e da carga horária que compõem as atividades complementares será realizado de acordo com os procedimentos definidos pela Coordenação do Curso.

**§ 2º** A carga horária por módulo (semestre) sugerida é de 20 horas, devendo o aluno, ao final do curso, ter concluído, no mínimo, um total de 160 horas.

## CAPÍTULO III

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

**Art. 5º** As Atividades Complementares de ensino compreendem:

- I. disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de graduação de Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo MEC e não previstas na matriz curricular do curso, que sejam afins à área das Administração;
- II. disciplinas oferecidas pela própria Universidade, mas não previstas em seu currículo pleno, e que tenham relação com a formação profissional;
- III. cursos de capacitação profissional na área de Administração;
- IV. atividades de monitoria acadêmica;
- V. cursos de informática e língua estrangeira realizados em estabelecimentos oficialmente reconhecidos;
- VI. estágios curriculares não obrigatórios na área de Administração, desde que devidamente comprovados, mediante supervisão e declaração de profissional;
- VII. disciplinas concluídas pelo acadêmico em cursos de pós-graduação (lato sensu) em área afim.

**Art. 6º** As Atividades Complementares de pesquisa compreenderão as seguintes modalidades:

- I. participação em programa de bolsas de iniciação científica;
- II. participação em programa institucional de bolsas de iniciação científica;
- III. participação em outros projetos de pesquisa;
- IV. participação em programa integrado de pós-graduação e graduação;
- V. grupo de estudos;
- VI. trabalhos científicos publicados:
  - a) em periódicos nacionais;
  - b) em períodos internacionais.

**Art. 7º** As Atividades Complementares de extensão compreenderão as seguintes modalidades:

- I. projetos e programas de extensão;
- II. participação em seminários, palestras, congressos, conferências, encontros, cursos de atualização ou similares;
- III. administração e representações em atividades estudantis;
- IV. apresentação de trabalhos em congressos, seminários e outros;
- V. cursos e ações de extensão patrocinados pela IES.

**Art. 8º** No caso de atividades realizadas em áreas não afins de Administração, caberá ao colegiado de curso autorizar o registro da atividade e o cômputo da carga horária, considerando sua relação com a formação do acadêmico, fixando, nesses casos específicos, o limite de horas a serem computadas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **PROGRAMAÇÃO DAS HORAS COMPLEMENTARES**

**Art. 9º** Os documentos necessários à comprovação das atividades descritas nos parágrafos anteriores, com carga horária máxima admitida por atividade realizada, estão apresentados no Anexo I deste regulamento.

**Art. 10.** O acadêmico não necessita realizar todas as atividades elencadas nos artigos anteriores, mas é obrigatória a participação em pelo menos 1 (uma) atividade de cada área de ensino, pesquisa e extensão.

**Art. 11.** O acadêmico deverá protocolar os documentos comprobatórios na Central de Atendimento/Relacionamento, através de formulário próprio, a qual será responsável pelo encaminhamento à coordenação do curso para validação ou não da carga horária das atividades complementares realizadas pelos acadêmicos.

**Art. 12.** As integralizações de horas das atividades complementares serão realizadas em formulário próprio (Anexo II) pela coordenação de curso, mediante a apresentação, pelo acadêmico, dos documentos comprobatórios das respectivas cargas horárias, devendo, nessa ocasião, apresentar o documento original e fotocópia simples, cabendo à Central de Atendimento/Relacionamento a verificação da originalidade do documento.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo coordenador do curso, e, em segunda, pelos colegiados da Universidade.

### ANEXO I

#### Atividades, critério de validação e carga horária para as atividades complementares

	MODALIDADES DE ATIVIDADES	CARACTERÍSTICAS E AVALIAÇÃO DA ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	CH LIMITE
I – ATIVIDADES DE ENSINO	Disciplinas não previstas no Currículo Pleno do Curso, mas que tenham relação com a formação profissional	Ser realizadas em outros cursos de graduação desta Universidade ou em outras Instituições de Ensino Superior, ou nas áreas afins. (Limitadas a 60 horas)	1) Atestado fornecido pela IES onde conste a aprovação; 2) Programa da disciplina.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 5h por disciplinas até 40h/a.</li> <li>• 10h para disciplinas acima de 40h/a.</li> </ul>
	Monitorias de Ensino	Pertinentes às disciplinas do Curso e aprovadas em edital	1) Certificado da monitoria; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10h por disciplina</li> </ul>
	Estágios Extracurriculares <sup>1</sup>	Convênio com instituições que sejam reconhecidas pela USF. (Limitadas a 60 horas)	Atestado e Relatório fornecido pela Entidade Conveniada.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 20h/semestre</li> </ul>
	Cursos de Informática e/ou idioma	Cursos que se referem ao domínio específico de sistema de informação e cursos de línguas. (Limitadas a 40 horas)	Atestado comprovando aproveitamento.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10h por Curso.</li> </ul>
II – ATIVIDADES DE PESQUISA	Pesquisa Científica	Devem ser orientados por docentes deste curso, exceto o TCC Final, e cadastrados no Núcleo de Pesquisa e Extensão, e devem ser atestados pelo professor orientador com o total de horas empregadas para a pesquisa.	1) Atestado do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 40h por projeto.</li> </ul>
	Trabalhos Publicados	Ser publicados em periódicos, anais, jornais, revistas e outros órgãos de veiculação pública oficial.	Cópia da publicação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 8h para trabalhos completos e até 4h para resumos.</li> </ul>
	Participação como ouvinte em bancas de TCC	Ser comprovadamente atestadas pela Coordenação responsável pelo trabalho.	Comprovante de participação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 1h por Banca.</li> </ul>
	Grupo de Estudos <sup>2</sup>	Os temas estudados devem ser pertinentes às disciplinas do Currículo do Curso, sendo atribuídos para no mínimo 4 encontros semestrais de 3 horas cada.	1) Relatório apresentado pelos alunos com a anuência do professor responsável; 2) Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 20h por semestre.</li> </ul>
III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA	Projetos e Programas de Extensão	Coordenado por docentes da USF e aprovados pelo curso.	1) Atestado do Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão; 2) Relatório de desempenho pelo professor orientador.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 20h por projeto.</li> </ul>
	Eventos	Participação em eventos promovidos por outros cursos ou Instituições será analisada pelo Colegiado do Curso quanto à relevância acadêmica. (Limitado a 60 horas)	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10h/evento.</li> </ul>
		Para os eventos realizados na USF. <sup>3</sup> (Limitado a 60 horas)	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% da carga horária do evento.</li> </ul>
		Para eventos externos. (Limitado a 40 horas)	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Até 10h por evento.</li> </ul>
		Para participantes como componente de equipe	Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 10h por semestre</li> </ul>

		organizadora de eventos do curso (semanas, palestras, etc.) <i>(Limitado a 60 horas)</i>		
	Administração e Representações em Entidades Estudantis	Atividades relacionadas à participação na administração ou outras funções representativas em entidades estudantis legítimas, registradas em atas.	1) Cópia da ata de reuniões; 2) Comprovação da participação nas reuniões. 3) Relação de alunos com, no mínimo, 75% de presença.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 5h por sem./mandato.</li> </ul>
III – ATIVIDADES DE EXTENSÃO E CULTURA	Cursos	Cursos presenciais realizados pela USF	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% da carga horária.</li> </ul>
		Cursos presenciais realizados em outras IES.	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Até 10h por certificado.</li> </ul>
		Cursos em EAD realizados na USF.	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>100% da carga horária.</li> </ul>
		Cursos em EAD realizadas por outras instituições externas. <i>(Limitadas a 40 horas)</i>	1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>40% da carga horária para cursos até 20h de duração</li> <li>20% da carga horária para cursos acima de 20h de duração</li> </ul>
	Prestação de Serviços Comunitários	Campanha de doação distribuídos em: - <i>Organização, Coleta e Entrega;</i> - <i>Doação (por campanha);</i> - <i>Doação de Sangue.</i>	Documento de comprovação da doação.	<ul style="list-style-type: none"> <li>10h para cada evento.</li> </ul>
		Visita Técnica: <i>Contato, Organização e Controle Financeiro e Acadêmico.</i>	Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>4 horas por período de visita.</li> </ul>
Organização de Eventos (semanas científicas, palestras, divulgação do curso em feiras). <i>(Limitadas a 30 horas)</i>		1) Certificado; 2) Relatório elaborado pelo aluno.	<ul style="list-style-type: none"> <li>Instituições externas: 5h por evento</li> </ul>	

<sup>1</sup> O Estágio Extracurricular deve ter convênio com instituições que sejam reconhecidas pela USF.

<sup>2</sup> Participação de grupos e estudos coordenados por professores do curso – até 20 horas/semestre.

<sup>3</sup> Os Eventos devem ser centrados em temáticas no exercício de funções gerenciais, com domínio sobre planejamento, organização, controle e direção. Tais eventos podem ser seminários, simpósios, congressos, conferências e palestras. Admita-se, também, o registro das horas de outros cursos pertinentes e úteis à formação do Administrador, desde que autorizados previamente pelo Colegiado de Curso, que fixará, nesses casos específicos, o limite de horas a serem computadas.

**ANEXO II**

Solicitação de integralização de horas das atividades complementares para o Curso de Administração  
Campus Bragança Paulista

**1) Identificação do aluno**

Nome:			
RA:	Turma:	Semestre:	
E-mail:		Telefone:	

**2) Código de Identificação da atividade realizada**

Tipo de evento e/ou atividade da qual participou	I – Atividades de Ensino			
	1. Disciplinas de outros cursos	2. Monitoria de ensino	3. Estágios extracurriculares	4. Cursos de informática e/ou idiomas
	II – Atividades de Pesquisa			
	5. Pesquisa científica	6. Trabalhos publicados	7. Assistência a defesas de monografias	8. Grupos de estudos
	III – Atividades de Extensão e Cultura			
	9. Projetos e programas de extensão	10. Eventos	11. Administração e representação em entidade estudantis	12. Apresentação de trabalhos em Congressos, Seminários e outros
13. Cursos		14. Prestação de serviços		

**3) Descrição das atividades realizadas**

CÓD. ATIV.	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CH REALIZADA	CH VÁLIDA
Total de Horas Complementares Integralizadas =>			

**4) Parecer da coordenação do curso**


Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura e carimbo